

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Av. Santo Antônio, s/nº.- Centro - Fone (0**49) 3626-0012.

CEP: 89905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84.

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Site: www.bandeirante.sc.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº. 026/2009

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representado pelo Prefeito em exercício Senhor CELSO BIEGELMEIER, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO NO TOTAL, regida pelas Leis Federais nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e LC nº 123/06 com suas posteriores alterações e que para tanto estará recebendo até às 15 horas do dia 03 de Abril de 2009, no Departamento de Compras, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, os envelopes contendo as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura dar-se-á às 15:30 horas do dia 03 de Abril de 2009.

01 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital objetiva a Contratação de mão-de-obra com fornecimento de materiais para reforma da Motoniveladora Caterpillar, modelo 135H, de propriedade do município de Bandeirante, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 - ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.

DATA/HORA: 03/04/2009 as 15 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante - Sala de Reuniões.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até as 15 horas, do dia 03 de Abril de 2009, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. 01 - PROPOSTA e Nº.

02 - DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - "Proposta".

A Sra. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 026/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2009.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".

A Sra. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 026/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2009.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

03 - DO CREDECIMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á até as 15 horas do dia 03 de Abril de 2009, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento (anexo II) e a declaração dos requisitos habilitatórios (anexo IV) deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e Documentação (Lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

04 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido no Anexo I.

4.5 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05- DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da Empresa.

5.3 - Habilitação Jurídica:

5.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.4 - Habilitação Fiscal:

5.4.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.4.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.4.3 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

5.5 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.6 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

6.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, para cada item.

6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 – Encerrados os lances, a pregoeira levará em conta o menor preço no total, ou seja, somar-se-ão os lances ofertados para cada item, a fim de verificar-se qual dos participantes apresentou a menor proposta para o total de itens licitados, sendo que este será declarado vencedor do certame.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço no total, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13.1 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões,

emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5, (habilitação) deste Edital.

6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO NO TOTAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3, (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5, (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento do objeto deste edital serão advindos dos recursos do PNAE - alimentação escolar - e recursos próprios, conforme prescritos neste ato.

10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2009, no seguinte órgão:

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo.

2032 - Administração e Desenvolvimento dos Bens e Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo.

33.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo (141) - Valor Bloqueado R\$ 74.500,00.

33.90.39.00.00.00.0102 – Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica (145) - Valor Bloqueado R\$ 18.100,00.

11 - DA FORMA DE ENTREGA

11.1 - Os objetos licitados serão fornecidos a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 006/2009 de 19 de Março de 2009 será efetuado, pelo contratante, em quatro prestações mensais, a serem pagas até o 10º dia útil de cada mês, a partir do mês de maio de 2009 dias após o fornecimento do objeto, mediante determinação de seu valor devidamente processadas junto á Contadoria Municipal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Prefeito Municipal poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

13.2 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

13.5 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Compras, sito a Av. Santo Antônio, s/nº., centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 as 12 horas e da 13:30 as 17:30 ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br

13.6 – As peças a serem cotadas devem ser as originais para a máquina carterpillar, modelo 135H.

13.7 - Os materiais e serviços deverão ter garantia de um ano, asseguradas de forma expressa na proposta a ser apresentada.

13.7 - Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Objetos da Licitação;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo IV - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

14 - DO FORO

14.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, 16 de Janeiro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item 01: Peças referente conserto da Motoniveladora Caterpillar, modelo 135H, com as seguintes especificações e quantidades:

CÓDIGO	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD
6X4553	400	001	KIT DE VED	1
7X4000	400	002	KIT DE ROL	1
5C7423	000	003	PARAFUSO	6
9W9905	000	004	ANEL	6
6Y1115	000	005	ANEL	6
1616713	000	006	ARRUELA	3
1590927	000	007	DISCO	2
7T0570	000	008	MOLA	1
9W7412	000	009	MOLA	1
2287467	000	010	RETENTOR	1
1185068	000	011	RETENTOR	1
8E6140	000	012	VALVULA	2
6Y1115	000	013	ANEL	4
6I8911	000	014	DISCO	5
6I8912	000	015	DISCO	26
1085751	000	016	DISCO	2
8E6140	000	017	VALVULA	1
6Y1115	000	018	ANEL	4
7T4897	000	019	DISCO	1
6Y1888	000	020	LUVA	1
9W9905	000	021	ANEL	2
6Y1115	000	022	ANEL	4
9W9905	000	023	ANEL	4
6Y1890	000	024	ANEL	1
9W9905	000	025	ANEL	4
6Y1115	000	026	ANEL	4
3P0337	000	027	PLACA	2
1107723	000	028	PLACA	1
8E1161	000	029	ROTOR	1
6Y5352	000	030	DISCO	5
9P9150	000	031	ARRUELA	80
6I9395	000	032	TELA	1
3J1907	000	033	ANEL	9
6V0852	000	034	TAMPA	8
6I8823	000	035	PLACA	1
9P9150	000	036	ARRUELA	4
9L9068	000	037	CAVILHA	6
1617054	000	038	CARCACA	1
2016618	000	039	BUJAO	1
1617055	000	040	CARCACA	1
2016618	000	041	BUJAO	1
1861525	000	042	VALVULA	3
9N4162	000	043	ENGRENAGE	1
5S4385	000	044	CARCACA	1
2B9373	000	045	CHAVETA	1
3S0004	000	046	ARRUELA	6
6Y5010	000	047	ARRUELA	8
1H7339	000	001	ANEL	1
2H9247	000	002	ANEL	1

1B4038	000	003	CAPA	2
1B4046	000	004	CONE	2
8T0336	000	005	GRAXEIRA	1
7D8983	000	006	CALCO	5
5H4909	000	007	ANEL	1
4F9653	000	008	ANEL	1
8D7425	000	009	ARRUELA	2
1067128	000	010	MANCAL	1
1011984	000	011	CARCACA	8
6D9157	000	012	RETENTOR	1
9H6454	000	013	JUNTA	1
3G0361	000	014	JUNTA	1
9U9693	000	015	ROLAMENTO	1
6E5887	000	016	FIXADOR	1
1022804	000	017	ANEL	1
7F8267	000	018	ANEL	1
8F5340	000	019	RETENTOR	1
2K8199	000	020	ANEL	8
8M4437	000	021	ANEL	16
1011983	000	022	ANEL	16
4D9986	000	023	ANEL	8
5B9318	000	024	ESFERA	8
6E3007	000	025	MOLA	8
5K5288	000	026	VEDACAO C	1
1067130	000	027	ENGRENAGE	1
8W5092	700	028	PINHAO	1
0366775	000	001	CORREIA	1
1R0751	000	002	FILTRO	1
6V8397	000	003	RETENTOR	5
1R0753	000	004	FILTRO	1
1561871	000	005	ROLAMENTO	1
9D6663	000	001	REGISTRO	2
2G1034	000	002	VALVULA	2
1P7115	000	003	AMORTECED	4
7K2135	000	004	ROLAMENTO	2
8D9974	000	005	JUNTA	1
8X2952	000	006	JUNTA	1
8X8299	000	007	ALAVANCA	1
2V7859	000	008	BUCHA	1
8T2604	000	009	RETENTOR	1
7K2135	000	010	ROLAMENTO	2
1174089	000	011	FILTRO	1
8M3368	000	012	VALVULA	2
7K2135	000	001	ROLAMENTO	1
4J2667	000	002	ROLAMENTO	1
1F4622	000	003	ROLAMENTO	2
9X5694	000	004	CABO	1
3D4004	000	005	RETENTOR	1
6J1889	000	006	GAXETA	1
2S8439	000	007	ANEL	1
1R0719	000	008	ELEMENTO	1
4J0520	000	009	ANEL	7
4J0522	000	010	ANEL	1
4F7389	000	011	ANEL	2
8X7317	000	012	MANGUEIRA	1
3J1907	000	013	ANEL	2

5J1086	000	014	ANEL	2
4D6695	000	015	ANEL	2
2G9789	000	016	JUNTA	4
2B3147	000	017	JUNTA	8
2G9791	000	018	JUNTA	2
1B5174	000	019	BUJAO	2
2M9780	000	020	ANEL	2
5K2595	000	021	RETENTOR	1
2824351	000	022	RETENTOR	2
2192434	000	023	ANEL	4
2778996	000	024	ANEL VEDAC	2
4H6112	000	025	FILTRO	2
8X3276	700	026	ARRUELA CE	4
5P0597	000	001	BRACADEIR	4
1117093	000	002	CLIFE	2
1117092	000	003	MANGUEIRA	2
5P4868	000	004	BRACADEIR	2
8T4136	000	005	PARAFUSO	4
8T4121	000	006	ARRUELA	4
1R0739	000	007	FILTRO	1
6H1717	000	001	PARAFUSO	24
5P8245	000	002	ARRUELA	24
5T8366	000	003	TIRA	4
8W1749	000	004	PLACA	8
2G3221	000	005	CALCO	4
2G3219	000	006	CALCO	4
2K0419	000	007	ARRUELA	4
7X0550	000	008	ARRUELA	8
1D0503	000	009	ARRUELA	2
3B5320	000	010	CONTRAPIN	2
7X0334	000	011	PARAFUSO	8
2B2673	000	012	PORCA	2
2G6793	000	013	CALCO	6
4B3604	000	014	PARAFUSO	8
1D5119	000	015	PORCA	8
6G4524	000	016	TIRA	9
5T2925	000	017	TIRA	4
5P6652	000	018	ARRUELA	6
7H2444	000	019	ANEL	2
5F0149	000	020	ANEL	2
7D8878	000	021	ARRUELA	4
7D8877	000	022	ARRUELA	2
7D8889	000	023	MANCAL	1
8D8168	000	024	MANCAL	1
7D8889	000	025	MANCAL	1
8D8168	000	026	MANCAL	1
3P1461	000	027	RETENTOR	4
2G9103	000	028	CALCO	8
1H7339	000	029	ANEL	1
6J5731	000	030	ANEL	1
6J5733	000	031	ANEL	1
6J1972	000	032	RETENTOR	1
4T5613	000	033	ANEL	1
1H7339	000	034	ANEL	1
6J5731	000	035	ANEL	1
4T6907	000	036	ANEL	1

6J1972	000	037	RETENTOR	1
4K8659	000	038	MANCAL	1
4K7463	000	039	RETENTOR	2
0S1587	000	040	PARAFUSO	2
5P8245	000	041	ARRUELA	22
2G4011	000	042	COLAR	1
5K0984	000	043	BUCHA	1
2G6157	000	044	PINO	1
6K4185	000	045	LUVA	1
8D9689	000	046	CALCO	1
8D9909	000	047	ROLAMENTO	1
6K4187	000	048	CALCO	1
7B3235	000	049	PARAFUSO	10
8D9688	000	050	ESPACADOR	1
6K4186	000	051	RETENTOR	2
8D3786	000	052	AMORTECED	4
1035515	000	053	CALCO	1
1035516	000	054	CALCO	1
1034953	000	055	AMORTECED	4
8X6131	000	056	RETENTOR	2
9D1589	000	057	AMORTECED	2
2G7098	000	058	AMORTECED	2
2G7097	000	059	AMORTECED	1
1236806	000	060	RETENTOR	90
5P8843	000	061	RETENTOR	2
2G5673	000	062	ARRUELA	3
1303595	000	063	PINO	1
9D3523	000	064	ARRUELA	1
2299382	000	065	RETENTOR	1
1672304	000	066	RETENTOR	1
1672195	000	067	RETENTOR	1
2313539	000	068	RETENTOR	1
1672300	000	069	RETENTOR	1
8W1752	700	070	SUPORTE	1
1672190	000	071	RETENTOR	1
8W1753	700	072	SUPORTE	1
8X4741	700	073	CAPA	4
8W6473	700	074	MANCAL	2
2826548	000	075	PINO	1
7D8875	000	076	ARRUELA	4
7D8883	000	077	ANEL	2
1D4612	600	078	NOT ON NPR	6
7D8884	700	079	ANEL	2
7D8876	000	080	ARRUELA	2
7X7858	050	001	OLEO 20L 5	3
3096942	050	002	OLEO HYD.A	2
7X7858	050	003	OLEO 20L 5	3
3E9848	050	004	OLEO 20L C	1
3E9902	050	005	OLEO CI-4	1
2154245	055	006	PREPARACAO	10
1R0722	000	007	ELEMENTO	1

VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$

Item 02: Mão de Obra referente conserto da Motoniveladora Caterpillar, modelo 135H, para os seguintes serviços:

Circulo e lâmina:

. Substituição das tiras de desgaste, placas de encosto, porca de fixação e suportes de angulação da lâmina.

Cilindros hidráulicos e embuchamento:

. Substituição de reparos e buchas de mancal.

Articulação:

. Substituição de rolamentos, pinos e buchas.
.Ajustagem de mancais fixos.

Gira circulo:

.Revisar caixa gira circulo com troca de vedações e rolamentos.

.Substituição do pinhão

Sistema hidráulico:

.Substituir kit de vedações, carcaça, filtros e óleo.

.Substituir reparo da bomba de direção.

Motor:

.Substituir correia da bomba d'agua e rolamentos.
.Substituir filtros e óleo

Acelerador:

.Substituir vedações, buchas, rolamentos e cabo.

Cabine:

.Substituir coxins/amortecedores.

Eixo dianteiro:

.Substituir bucha e pino central

VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009.

CREENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMENTO o(a) Sr(a).
_____, portador da Cédula de Identidade nº.
_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº.
_____, está apto a participar da licitação instaurada pelo Município
de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para
pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº.
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº. _____, com sede a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na Cidade e Município de _____, Estado de _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim.

Não.

_____ - _____, _____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 006/2009, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC __ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, neste Ente Federado, inscrito no CGC/MF sob o nº. 01.612.528/0001-84, neste ato, representado pelo Prefeito em exercício Sr. CELSO BIEGELMEIER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº. _____ Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores vigentes, bem como, pelo Edital de Licitação na Modalidade de PP nº. de de de e pelas condições que estipulam a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo nº., modalidade Pregão Presencial nº., homologado em .../.../.... e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente edital consiste na Contratação de mão-de-obra com fornecimento de materiais para reforma da Motoniveladora Caterpillar, modelo 135H, de propriedade do município de Bandeirante, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital de Pregão Presencial 06/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. de de de será efetuado, pelo contratante, em quatro parcelas iguais, até o 10º dia útil de cada mês, a partir de maio de 2009, mediante determinação de seu valor devidamente processadas junto à Contadoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto deste edital serão advindos de recursos próprios, conforme prescritos neste ato.

Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2009, no seguinte órgão:

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo.

2032 - Administração e Desenvolvimento dos Bens e Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo.

33.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo (141) - Valor Bloqueado R\$ 74.500,00.

33.90.39.00.00.00.0102 – Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica (145) - Valor Bloqueado R\$ 18.100,00.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda e Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial n°. a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia total de um ano pelos serviços prestados e peças fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

Os objetos licitados serão entregues e prestados a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

c) Advertência;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida, o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos, elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do acordo.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº., Obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se

supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, _____ / _____ / 2009.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____